



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº. 921/2022

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 09/11/22

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

“INSTITUI AUXÍLIO REMOÇÃO AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MÉDICOS, QUE ESTEJAM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.”

José Lair Zamoner, Prefeito do Município de Nova Guarita-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Auxílio Deslocamento para profissionais Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, do quadro de servidores efetivos e contratos temporários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços de remoção inerentes a transferência de pacientes para outros municípios/estados.

§1º. – Farão jus ao recebimento do auxílio remoção os servidores descritos no *caput* deste artigo, e que se deslocarem em viagens exclusivas para transporte e/ou acompanhamento de pacientes que estejam em estado grave ou de risco conforme prescrição médica.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá repassar ao departamento de recursos humanos até o vigésimo dia de cada mês, relação dos servidores que realizaram remoção de pacientes, com respectivos comprovantes de encaminhamento destes, para que seja efetuada a quitação na folha de pagamento mensal.

Art. 2º. – Os profissionais que realizarem deslocamentos farão jus a indenização, por cada remoção, nos seguintes valores:

Técnicos em Enfermagem:

- I. De Segunda à Sexta-feira, dias úteis, compreendendo os horários das 07h00min às 17h00min:
 - A- Raio de até 150 Quilômetros.....R\$ 100,00;
 - B- Raio de até 300 Quilômetros.....R\$ 150,00;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

II. Demais dias ou horários não previstos no inciso I:

C- Raio de até 150 Quilômetros.....R\$ 120,00;

D- Raio de até 500 Quilômetros.....R\$ 200,00;

Enfermeiros:

De Segunda à Sexta-feira, dias úteis, compreendendo os horários das
07h00min às 17h00min:

A- Raio de até 150 Quilômetros.....R\$ 120,00;

B- Raio de até 300 Quilômetros.....R\$ 170,00;

C- Demais dias ou horários não previstos no inciso III:

D- Raio de até 150 Quilômetros.....R\$ 140,00;

E- Raio de até 500 Quilômetros.....R\$ 220,00;

Médicos:

De Segunda à Sexta-feira, dias úteis, compreendendo os horários das
07h00min às 17h00min:

A- Raio de até 150 Quilômetros.....R\$ 200,00;

B- Raio de até 300 Quilômetros.....R\$ 350,00;

Demais dias ou horários não previstos no inciso V:

C- Raio de até 150 Quilômetros.....R\$ 250,00;

D- Raio de até 500 Quilômetros.....R\$ 400,00;

Art. 3º. O Auxílio Remoção instituído por essa lei tem caráter meramente indenizatório e:

I. Não tem natureza salarial;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- II. Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- III. Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- IV. Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.

Art. 4º. Os servidores que perceberem o auxílio remoção de que trata a presente lei, somente poderão receber diárias civis na hipótese de o motivo do deslocamento diferir do estabelecido nessa Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 09 de novembro de 2022.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal